**ANEXO II**

**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 12/2018**

**EDITAL DE REABERTURA PROGRAD nº 01 26 DE JULHO DE 2018**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SUPERVISOR NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid/UFGD)**

**Bolsista Supervisor do Pibid:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome civil**  |  |
| **Nome social** |  |
| **Área/Componente Curricular** |  |
|  **Professor(a) concursado/efetivo ( ) Professor(a) contratado/temporário ( )** |
| **Endereço completo** (incluindo CEP, cidade, UF) | Rua/Av.: nº  |
| Complemento: |
| CEP: Cidade: UF: |
| **Telefones:** (fixo e celular) |  |
| **E-mails:** |  |
| **Nº do CPF:** |  |
| **Nº do RG:** |  |
| **Informações Bancárias\*** | **Banco: Nº do Banco:** |
| **Nº Conta: Agência Nº: Operação:**  |

\* **Ver item 6.2 do Edital de Abertura PROGRAD nº 12/2018**. A Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil. Caso o candidato não possua conta corrente em seu nome no momento de inscrição, o campo “informações bancárias” não deve ser preenchido. Porém, para o recebimento de bolsa, o supervisor deverá possuir conta corrente em seu nome.

**Instituição de Educação Superior – IES:**

Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), situada à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, representada por Liane Maria Calarge, Reitora.

**Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista supervisor Pibid de iniciação à docência e a UFGD firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na UFGD, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista supervisor do Pibid declara estar ciente dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018.

**Cláusula segunda**

O bolsista supervisor do Pibid afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I – ser aprovada em processo seletivo para supervidores do Pibd realizado pela UFGD;

II – ser licenciado na área/componente curricular do subprojeto da UFGD no qual irá acompanhar os licenciandos do Pibid;

II.a) para supervisor do Pibid no subprojeto da área/componente curricular de informática o candidato deve ser licenciado em qualquer área.

II.b) para supervisor Pibid do subprojeto de Educação do Campo o candidato deve ser licenciado em História ou Geografia ou Biologia/Ciências Biológicas.

III – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV – ser professor da escola publica participante e ministrar, nesta escola, a disciplina/componente curricular da área do subprojeto Pibid da UFGD;

V – dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto do Pibid;

VI – não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

VII – estar quite com as obrigações eleitorais;

VIII – estar quite com as obrigações militares (para os supervisores Pibid de sexo masculino).

**Cláusula terceira**

O bolsista supervisor do Pibid declara estar ciente de que:

I – faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II – o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);

III – o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

IV – qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V – todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao Coordenador Institucional do Pibid/UFGD para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI – a Capes não fará pagamento retroativo de bolsa, exceto no caso em que a bolsa for suspensa para averiguação de inobservância das obrigações e normas do Pibid e, após averiguação, não for constatada irregularidade.

VII – não é permitido acumular a bolsa Pibid com outra concedida por instituição pública;

VIII – a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, entre o bolsista e a UFGD ou, ainda, entre o bolsista e a escola na qual desenvolve as atividades;

IX – são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;

b) recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018, ou norma superveniente.

**§ 1º** A devolução das bolsas será realizada em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU e nos termos da legislação federal vigente.

**§ 2º** No caso previsto na alínea b) acima, o bolsista ficará impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administravas, cíveis e penais.

X – a suspensão temporária da bolsa de supervisão do Pibid com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas do Pibid.

XI – o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da UFGD, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou desabonador do bolsista e por outros motivos pertinentes previstos na Portaria GAB/Capes nº 45, de 12 de março de 2018, ou norma superveniente;

XII – é vedado atribuir aos alunos licenciandos de iniciação à docência do Pibid a rotina ou atividades de suporte administrativo na escola.

**Cláusula quarta**

São deveres e atribuições do bolsista supervisor do Pibid:

I – elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área do subprojeto Pibid/UFGD ao qual está vinculado, as atividades dos alunos licenciandos de iniciação à docência do Pibid;

II – controlar a frequência dos alunos licenciandos de iniciação à docência do Pibid, repassando essas informações ao coordenador de área do subprojeto Pibid/UFGD ao qual está vinculado;

III – informar ao coordenador de área do subprojeto Pibid/UFGD ao qual está vinculado eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram a participação com supervisor no programa;

IV – participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD;

V – informar à comunidade escolar sobre as atividades do subprojeto Pibid/UFGD;

VI – compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid;

VII – enviar ao coordenador de área do subprojeto Pibid/UFGD ao qual está vinculado quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos licenciandos de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UFGD.

**Cláusula quinta**

O supervisor bolsista do Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Assinatura do Supervisor Bolsista Pibid** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Assinatura do Coordenador Institucional****do Pibid/UFGD** |